

Modalidade do trabalho: Ensaio teórico

Evento: XXI Jornada de Pesquisa

ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS (PROUNI) PARA A INCLUSÃO E A GARANTIA DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO¹

Edemir Braga Dias², Rosângela Angelin³.

¹ O tema foi defendido na Monografia de Conclusão de Curso de Graduação em Direito e aprofundado junto ao Projeto de Pesquisa “Direitos Humanos e Movimentos Sociais na Sociedade Multicultural”, vinculado ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado e Doutorado em Direito da URI Santo Ângelo

² Mestrando em Direito pelo Programa de Pós-Graduação stricto sensu – Doutorado e Mestrado em Direito da URI Campus Santo Ângelo-RS. Graduado em Direito e em Pedagogia pela URI, Campus Santo Ângelo/RS. E-mail: ededias@ymail.com

³ Pós-Doutora pela Faculdades EST, São Leopoldo-RS. Dra em Direito pela Universidade de Osnabrueck (Alemanha). Docente do Programa de Pós-Graduação stricto sensu – Doutorado e Mestrado em Direito da URI Santo Ângelo-RS e da Graduação de Direito desta Instituição. E-mail: rosangelaangelin@yahoo.com.br

INTRODUÇÃO

Atualmente a educação tem sido proclamada como uma das formas mais efetivas para o desenvolvimento de uma nação, acentuando sua capacidade de realizar uma transformação social. Para alcançar tal condição, é fundamental que a educação tenha seus espaços amplamente democratizados. Embora no Brasil a educação seja considerada um direito de todos, no caso do ensino superior ela está atrelada a capacidade de cada um, de acordo com a Constituição Federal de 1988, e por isso não vem garantindo a universalização deste espaço, muito embora, nos últimos períodos, políticas públicas nesta área tem possibilitado o acesso à Universidades, de camadas sociais não elitizadas. Dentre essas políticas encontra-se o Programa Universidade Para Todos (PROUNI), que tem como meta a democratização do acesso à educação superior.

Diante do PROUNI, a pesquisa pretende analisar qual tem sido a efetividade do Programa Universidade Para Todos como política de inclusão social. Para alcançar este objetivo central, o trabalho em questão iniciará com um breve estudo sobre políticas públicas e, seguirá com a análise ao PROUNI, verificando o seu desenvolvimento e suas contribuições para o acesso à educação superior brasileira, observando alguns de seus limites e possibilidades.

METODOLOGIA

Na perspectiva de satisfazer os objetivos propostos utiliza-se o método de abordagem indutivo, pois elaborado o problema e formuladas as hipóteses, partirá de uma abordagem particular para uma abordagem geral do assunto pesquisado. Quanto ao método de procedimento adota-se o monográfico e histórico.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

No contexto dos Estados Democráticos de Direito há uma constante busca pela criação, ampliação e, principalmente, pela efetivação dos Direitos Humanos/Fundamentais, como é caso da República

Modalidade do trabalho: Ensaio teórico

Evento: XXI Jornada de Pesquisa

Federativa do Brasil, sendo a observância e promoção dos Direitos Humanos um dever do Estado e um caminho de garantir a igualdade material. A necessidade de tais ações advém da existência de exacerbada desigualdade no meio social, que fez com que se chegasse ao ponto de não ser possível alcançar a igualdade sem a intervenção do Estado. Considera-se, portanto, que para concretizar a igualdade material no Estado Democrático de Direito, é preciso a ação do Estado através de leis tidas como justas e, principalmente, a partir de políticas públicas que visem compensar as desigualdades existentes. Hodiernamente, as políticas públicas estão relacionadas diretamente com a promoção da dignidade da pessoa humana e, com a afirmação da igualdade isonômica entre os indivíduos, igualdade essa que vai muito além da mera previsão legal.

As políticas públicas apresentam o condão de dar condições melhores de vida a todos os cidadãos, primando pela dignidade da pessoa humana. Por isso que as políticas públicas implantadas por um Estado tendem a afirmar a democratização do acesso aos Direitos Fundamentais, principalmente os direitos sociais, que são, segundo Barreto, “[...] essenciais para a promoção da dignidade humana, e indispensáveis para a consolidação do Estado Democrático de Direito” (BARRETO, 2010, p. 212). Assim, dignidade humana e direitos sociais são, ao fim e ao cabo, o ponto nevrálgico para a consolidação de um Estado que almeje o desenvolvimento de e para todos.

As políticas públicas ganham enfoque de estruturação de ações que visam determinado fim social. Enfim, pode-se afirmar que as políticas públicas, apesar da complexa definição, são as ações do Estado visando a transformação de situações que não contemplem a efetivação de determinados direitos. A busca por iguais oportunidades a todos é pressuposto básico para existência das políticas públicas no que concerne aos direitos sociais apregoados na Constituição brasileira. Assim, atualmente, pode se dizer que no Brasil os direitos sociais se realizam, principalmente, através da execução de políticas destinadas, especialmente, a garantir amparo e proteção social aos mais fracos ou de parcela da população que esteja em situação de vulnerabilidade, ou seja, aqueles que estão privados de recursos próprios ou de acesso à possibilidades e oportunidades para viver dignamente (MENDES; BRANCO, 2014). Dentre essas políticas públicas que visam a efetivação da igualdade material inclui-se o PROUNI.

O PROUNI é um programa do Ministério da Educação, criado primeiramente por uma Medida Provisória que logo foi transformada na Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005. Esta lei prevê a concessão de bolsas de estudo integrais e parciais em instituições privadas de educação superior, em cursos de graduação e sequenciais de formação específica, a quem não possua diploma de curso superior (BRASIL, PROUNI).

Além da necessidade de se adequar a lista dos destinatários do programa, quem pretende obter a bolsa de estudo, deve se enquadrar na renda máxima para receber bolsa integral, que é de um salário mínimo e meio per capita mensal. Já para as bolsas parciais, de 50 e 25% do valor do curso, a renda familiar mensal per capita não pode exceder o valor de até três salários-mínimos.

O PROUNI tem sido uma das principais políticas públicas, na área da educação superior do Estado brasileiro, tendo alcançado um número expressivo de beneficiários e, assim, cumprindo com o seu principal objetivo, que é a democratização do acesso ao ensino superior. Nesse sentido, Mendes e Branco destacam que a possibilidade de oferta de tantas vagas do PROUNI, possibilitando a acesso e inclusão de estudantes de classes menos favorecidas, mas emergentes, está também relacionada ao fato deste programa estar utilizando vagas de Faculdades e Universidades privadas (MENDES; BRANCO, 2014, p. 680).

Modalidade do trabalho: Ensaio teórico

Evento: XXI Jornada de Pesquisa

Os resultados positivos do PROUNI podem ser constatados em dados concretos. Durante 10 anos de sua implantação, foram muitos os beneficiados. O número de bolsas, do ano de 2005 até o ano de 2015, alcançou um total de 2.556.155 bolsas de estudo concedidas, sendo dessas 69% bolsas integrais e 31% bolsas parciais (BRASIL, PROUNI). Do mesmo modo, observando o percentual de bolsista por etnia, conforme autodeclaração é possível perceber que 46,6% se autodeclararam de cor branca, 37,3% parda, 12,5% preta, 1,8% amarela, 0,1% indígena e 1,8% não informaram, o que demonstra que, apesar da maioria se autodeclararem de cor branca, há um bom percentual de autodeclarados de cor parda, e preta presentes entre os bolsistas do Programa, totalizando 49,8% (BRASIL, PROUNI). Estes resultados são bastante animadores. O PROUNI não retirou vagas de outros indivíduos, mas ampliou o acesso ao ensino superior, dando mais oportunidade a todos, bem como uma maior mobilidade social para as pessoas beneficiadas.

Destaca-se, que o acesso à educação através do PROUNI possibilita que o indivíduo tenha mais oportunidades, assim também como “O direito a educação é parte do reconhecimento da importância do saber para o indivíduo, e da aquisição de uma consciência social para interferir nas transformações de seu meio social” (COSTA, 2012, p.101).

Entretanto, apesar do recebimento de bolsas, para alguns indivíduos permanecerem estudando não basta apenas receber bolsa que inclua apenas o não pagamento de mensalidades, pois devido a condição em que se encontram, precisam ter mais apoio. Não se pode olvidar a procedência destes estudantes :

[...] Os estudantes prounistas são oriundos do ensino público, e muitos destes apresentam necessidades específicas que precisam ser supridas para que tenham condições básicas de concluir o curso escolhido. Sendo assim, as necessidades socioeconômicas podem interferir no processo de ensino aprendizagem, e com isso também influenciando na trajetória acadêmica dos estudantes. É necessário que o aluno disponha de condições mínimas para a sobrevivência, tais como alimentação, moradia e transporte (ROCHA, 2015, p. 13).

A falta de moradia, habitação e transporte pode levar a ocorrências de evasão por parte dos alunos prounistas, evidenciando que não basta conceder bolsas de estudo. O acesso e a permanência à educação está envolto de outras necessidades, como as acima elencadas, sendo este um desafio futuro do acesso à educação.

CONCLUSÃO

A criação e desenvolvimento do PROUNI tiveram como meta democratizar o acesso à educação superior, possibilitando que milhares de indivíduos possam ter suas vidas transformadas e com isso possam colaborar com a transformação social. Apesar de suas limitações, o PROUNI vem sendo um meio efetivo para garantir o acesso à educação superior brasileira, pois ao conceder bolsas de estudo a indivíduos que dela necessitam para estar em um curso superior, faz com que supere-se a inferioridade impregnada no decorrer da história, tanto para questões étnicas, quanto para questões de renda, modificando o status quo, e projetando um futuro onde haja a possibilidade de se ter mais oportunidades de mudança. Essa mudança ocorre a partir da possibilidade de alcançar o nível superior, visto que as classes sociais aliadas economicamente raramente conseguem ter acesso a

Modalidade do trabalho: Ensaio teórico

Evento: XXI Jornada de Pesquisa

este nível de ensino. Isso dá novas oportunidades às pessoas, como a mobilidade social juntamente com a diminuição do sistema elitista da educação visando a democratização da educação superior. Pode-se afirmar preliminarmente, que o PROUNI, contribui para a efetivação do acesso à educação superior no Brasil e para que este nível de ensino deixe de ser um espaço para estudantes que tiveram melhores condições financeiras, e passe a ser um espaço democrático. Mas que precisa ser melhorado em alguns aspectos para garantir a permanência de seus beneficiários nos bancos acadêmicos, evitando a ocorrência de evasão ou abandono e fazendo com que a inclusão social seja atingida plenamente.

Também deve ser levado em conta, que a maioria dos reflexos do Programa não podem ser apresentados como um todo, por se tratar de um programa a longo prazo, fazendo com que seja extremamente difícil quantificar, atualmente, a real contribuição dessa política pública tão relevante para o Estado brasileiro. No entanto, é certo que o PROUNI pode não ser considerado panaceia, mas com certeza representa um enorme passo para que dias melhores sejam vislumbrados no Estado brasileiro.

PALAVRAS-CHAVE: Educação superior; Direito a educação; Transformação social; PROUNI; Direito Humano à Educação.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARRETO, Vicente de Paulo. O fetiche dos Direitos Humanos e outros temas. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2010.

BRASIL. PORTAL DO PROUNI. Ministério da Educação e Cultura. Disponível em: <<http://prouniportal.mec.gov.br/index.php>>. Acesso em: 03 set. 2014.

COSTA, Fabiana de Souza. O ProUni e seus egressos: uma articulação entre educação, trabalho e juventude. -Tese (Doutorado PUC-SP)- São Paulo, 2012.

MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Curso de direito Constitucional. 9. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2014.

ROCHA, Cleonice Silveira. Por que eles abandonam? Evasão de bolsistas do PROUNI dos cursos de licenciatura. Tese (Doutorado em Educação) Universidade do Vale do Rio dos Sinos. São Leopoldo/RS: 2015.

SEBRAE, Políticas Públicas: conceitos e práticas / supervisão por Brenner Lopes e Jefferson Ney Amaral; coordenação de Ricardo Wahrendorff Caldas – Belo Horizonte : Sebrae/MG, 2008. Disponível em: <<http://www.agenda21comperj.com.br/sites/localhost/files/MANUAL%20DE%20POLITICAS%20P%20C3%9ABLICAS.pdf>>. Acesso em: 02 fev. 2015.